EDITAL CPNV/UFMS Nº 9/2023

SELEÇÃO DE BARRACAS PARA O "ARRAIÁ DA UFMS"

A Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul – UFMS, por intermédio do Câmpus de Naviraí, torna pública a chamada à comunidade universitária da UFMS para participação nas atividades do ARRAIÁ DA UFMS, a se realizar em conformidade com as Normas Regulamentares das Ações de Extensão da UFMS (Resolução nº 223-COEX/UFMS, de 26 de abril de 2023) e das condições, orientações e procedimentos dispostos no presente Edital.

1. OBJETIVO

1.1. Recepcionar os discentes da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul no início do segundo semestre do ano letivo;

1.2. Integrar a comunidade universitária no início do semestre e democratizar o acesso à cultura artística musical;

1.3. Conceder permissão precária de utilização do espaço físico da UFMS durante o ARRAIÁ UFMS, para organização de barracas com brincadeiras e produtos alimentícios.

2. CRONOGRAMA

Etapa	**Data Limite**
Lançamento do Edital na página da UFMS e publicação no Boletim de Serviço	28/07/2023
Período de inscrição	28/07/2023 a 04/08/2023
Análise e divulgação das propostas inscritas	05/08/2023
Avaliação das propostas inscritas	05/08/2023 a 07/08/2023
Divulgação do resultado Preliminar	07/08/2023
Interposição de recursos contra resultado	08/08/2023
Divulgação da análise de recursos e resultado final	09/08/2023
Data do Arraiá	16/08/2023

3. INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições ocorrerão no período de 28 de julho de 2023 a 4 de agosto de 2023, sendo realizadas por intermédio da submissão da proposta na Secretaria Acadêmica do Câmpus de Naviraí, nos seguintes horários: 7h30min às 10h30min; 13h30min às 16h30min; ou 19h às 22h, juntamente com a inclusão do Anexo II deste Edital devidamente

preenchido.

3.1.1. O correto preenchimento do formulário de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato.

3.1.2. O responsável pela barraca, caracterizado por aquele que efetuar a inscrição, responderá frente a UFMS, recaindo sobre esse as responsabilidades legais.

3.1.3. Ficará impedido de participar de quaisquer editais, receber bolsas e auxílios da PROECE, aqueles que forem listados na ficha de inscrição da barraca, contemplados e não desenvolverem a comercialização do produto ou serviço no dia do evento.

3.2. No ato da inscrição, os interessados irão apontar três produtos ou serviços que pretendam comercializar na barraca, conforme listados no Anexo I.

3.2.1. Não será permitida a comercialização de produtos e serviços que não se encontrem listados no Anexo I.

3.2.2. A localização das barracas será definida pela Comissão Organizadora, por meio de sorteio.

4. VAGAS

4.1. Serão disponibilizadas cinco barracas, a serem distribuídas conforme a nota obtida na Carta de Intenções e avaliação da Equipe Técnica, sendo a classificação determinada pela maior pontuação geral obtida entre as propostas inscritas.

4.2. Propostas não classificadas em primeiro lugar na Barraca pretendida, com base na ordem decrescente da pontuação obtida, poderão ser contempladas com Barracas que não obtiverem candidaturas, em ocasiões de inscrições inferiores a quantidade de vagas disponibilizadas no item 4.1.

4.3. Poderão participar da seleção grupos compostos por atléticas, representantes de Cursos de Graduação e Pós-graduação, grupos de pesquisa ou grupos de projetos de extensão, cultura, esporte ou ensino; Unidades Administrativas, Associações ou Sindicatos de Servidores da UFMS.

4.4. As propostas serão avaliadas com base em dois critérios (Anexo II):

a) Composição da equipe técnica;

b) Carta de intenção.

4.5. Avaliação da equipe técnica, **pontuando no máximo até 15 integrantes:**

Integrantes de cursos ou setores diferentes	10 pontos por curso ou setor
Integrantes de segmentos diferentes (professores, servidores administrativos, alunos)	8 pontos por segmento
Integrantes de membros de diretoria (Associações, Sindicatos, Centro Acadêmico, Atlética) na equipe	5 pontos por diretoria

4.6. Carta de intenção (0 a 100 pontos):

a) Justificativa;

b) Objetivos da barraca; e

c) Aplicação dos recursos arrecadados.

5. ESTRUTURA DAS BARRACAS

5.1. As barracas serão fornecidas pela Coordenadoria de Cultura e Esporte e terão as seguintes especificações:

a) Tenda piramidal, com 3 metros de largura x 3 metros de comprimento e altura de 3 metros.

5.1.1. É de inteira responsabilidade da equipe técnica de cada barraca, durante e após o evento, transportar os lixos acumulados nas lixeiras até o coletor de resíduos sólidos (depósito de lixo grande) que será disponibilizado pela administração do Câmpus em local a ser indicado aos coordenadores de barracas no momento da ornamentação.

5.2. Os responsáveis pelas barracas deverão providenciar dois pontos de energia, dois pontos para lâmpadas, as lâmpadas, cadeiras, mesas, fogões, panelas, gás, equipamentos eletrônicos e demais utensílios necessários à oferta do serviço ou produto.

5.3. As barracas que tiverem patrocínios poderão dispor de faixas constando o nome do patrocinador dentro do seu espaço.

5.4. A segurança do público e dos participantes, assim como a qualidade dos alimentos é prioridade do Arraiá UFMS 2023, devendo o responsável pela barraca zelar pelo atendimento às normas sanitárias e de segurança vigentes.

6. DEVERES DOS PROPONENTES DE BARRACAS

6.1. São deveres dos proponentes de barracas:

a) Decorar a barraca sob sua responsabilidade até as 17 horas do dia do evento, preferencialmente com faixas, bandeiras e dentre outros itens que represente sua identidade no âmbito da UFMS;

b) Se responsabilizar pelos móveis, equipamentos e utensílios a serem utilizados durante a festa, conforme Item 5.2;

c) Disponibilizar no local, de forma visível, o cardápio e os valores dos produtos;

d) Dispor de pessoal para atendimento aos participantes;

e) Manter a barraca em pleno funcionamento e em perfeitas condições de higiene e zelo até às 23 horas do dia do evento;

f) Acondicionar o lixo produzido em sacos plásticos e o transporte durante e ao término do evento até o coletor de resíduos;

g) Desmontar os adereços usados na barraca e retirar os equipamentos utilizados até as 12 horas do dia seguinte ao evento e descartar em local indicado pela Comissão Organizadora os lixos produzidos.

7. INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

Os candidatos que julgarem existir algum óbice no certame poderão interpor recurso, devidamente justificado e com evidências que comprovem o elemento denunciado, por intermédio do preenchimento do Anexo III, a ser protocolado na Secretaria Acadêmica do Câmpus no período estipulado no item 2 deste Edital.

Naviraí, 27 de julho de 2023.

VICTOR FRAILE SORDI,

Diretor, em exercício, do Câmpus de Naviraí.

Documento assinado eletronicamente por **Victor Fraile Sordi**, **Diretor(a), Substituto(a)**, em 27/07/2023, às 17:47, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4227279** e o código CRC **82EFF98F**.

GABINETE DA DIREÇÃO DO CAMPUS DE NAVIRAÍ

Rodovia MS 141, Km 04, Saída para Ivinhema

Fone: (67) 3409-3410

CEP 79950-000 - Naviraí - MS

ANEXO I

(REFERENTE AO EDITAL CPNV/UFMS Nº 9/2023 - SELEÇÃO DE BARRACAS PARA O "ARRAIÁ DA UFMS")

LISTA DE PRODUTOS DAS BARRACAS

ITEM	PRODUTO
1	Arroz carreteiro e/ou Galinhada
2	Batata (frita, recheada, etc)
3	Cachorro-quente
4	Caldos
5	Caribó
6	Crepe e tapioca
7	Diversões (pula-pula e/ou escorregador, pescaria, correio elegante)
8	Doces
9	Espetinho
10	Frapês, sucos naturais, quentão e chocolate quente
11	Macarrão na chapa
12	Mini-pizza
13	Pastel
14	Produtos de milho (curau, pamonha, etc)

Naviraí, 27 de julho de 2023.

GABINETE DA DIREÇÃO DO CAMPUS DE NAVIRAÍ
Rodovia MS 141, Km 04, Saída para Ivinhema
Fone: (67) 3409-3410
CEP 79950-000 - Naviraí - MS

ANEXO II

(REFERENTE AO EDITAL CPNV/UFMS Nº 9/2023 - SELEÇÃO DE BARRACAS PARA O "ARRAIÁ DA UFMS")

FICHA DE INSCRIÇÃO

Prioridade	**Produtos Pretendidos**
1ª opção:	Item n.º _____ - _____
2ª opção:	Item n.º _____ - _____
3ª opção:	Item n.º _____ - _____
Grupo da Barraca (Atlética, Comissão de Formatura, etc):	
Responsável pela Barraca:	
Fone:	
E-mail:	

CARTA DE INTENÇÕES (0 a 100 pontos)
(Apresentar na Carta: Justificativa; Objetivos da barraca e Aplicação dos recursos arrecadados)
_____ _____

TERMO DE RESPONSABILIDADE OFERTA DE BARRACAS
Eu, _____, portador(a) do CPF _____,

acadêmico(a) do curso/servidor(a) da unidade _____, DECLARO estar ciente das normas estabelecidas pelo Edital CPNV/UFMS nº 9/2023, assim como que ao efetuar a inscrição para concorrer vaga para instalação de barracas no ARRAIÁ DA UFMS - Câmpus de Naviraí, me comprometendo a cumpri-lo na íntegra.

Abaixo, apresento os membros da equipe técnica, com suas respectivas informações e anuência via assinatura.

ID	Nome Completo	Curso/Segmento	CPF	Assinatura
1				
2				
3				
4				
5				
6				
7				
8				
9				
10				
11				
12				
13				
14				
15				

Atenciosamente,

_____
Responsável

Naviraí, ____ de _____ de 2023.

GABINETE DA DIREÇÃO DO CAMPUS DE NAVIRAÍ
Rodovia MS 141, Km 04, Saída para Ivinhema
Fone: (67) 3409-3410
CEP 79950-000 - Naviraí - MS

ANEXO III

(REFERENTE AO EDITAL CPNV/UFMS Nº 9/2023 - SELEÇÃO DE BARRACAS PARA O "ARRAIÁ DA UFMS")

FICHA DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

_____ **RESPONSÁVEL**

Naviraí, ___ de _____ de 2023.

GABINETE DA DIREÇÃO DO CAMPUS DE NAVIRAÍ
Rodovia MS 141, Km 04, Saída para Ivinhema
Fone: (67) 3409-3410
CEP 79950-000 - Naviraí - MS